

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
Campus de Sorocaba  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS  
Departamento de Geografia, Turismo e Humanidades

RESOLUÇÃO n° 3 do CoDGTH de 13 de outubro 2022

Institui dispositivos normativos para regulamentar os pedidos de afastamento docente para a realização de Pós-Doutorado no Departamento de Geografia, Turismo e Humanidades da Universidade Federal de São Carlos - Campus Sorocaba.

O CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, TURISMO E HUMANIDADES (CoDGTH), da Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba, no uso de suas atribuições regimentais, regulamenta os dispositivos para a solicitação e renovação de pedidos de Afastamento Docente para a Realização de Pós-Doutorado:

Artigo 1° Podem solicitar afastamento para a realização de Pós-Doutorado em instituições nacionais ou estrangeiras as(os) docentes lotadas(os) no Departamento de Geografia, Turismo e Humanidades.

Artigo 2° Terá prioridade no atendimento do pedido aquela(e) docente não contemplada(o) anteriormente com afastamento de Pós-Doutorado.

Artigo 3° A aprovação do afastamento está condicionada à existência de professor substituto ou possibilidade de arranjo interno no Departamento.

Artigo 4° A quantidade de afastamentos é limitada a dois (02) professores por cada área do Departamento (áreas de Geografia, Turismo e Humanidades) em concomitância, atendidas às disposições dos itens anteriores.

Artigo 5° Docentes que já realizaram pós-doutoramento podem solicitar nova licença, desde que atendidas às condições estabelecidas nos artigos e itens anteriores.

Artigo 6° Caso o número de pedidos seja superior à quantidade definida pelo artigo 4°, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente, como forma de classificação e prioridade para o atendimento:

- a) primariedade;
- b) maior intervalo temporal entre o último pós-doutoramento e o novo pedido;
- c) antiguidade – posse no DGTH; e
- d) maior idade do solicitante.

Artigo 7° No caso de pedido de renovação do afastamento de Pós-Doutorado, há necessidade de existência de docente substituto ou possibilidade de arranjo interno no Departamento.

Artigo 8° No retorno do afastamento, deve-se realizar uma Atividade Acadêmica na UFSCar-Sorocaba (Seminário, Palestra, Oficina, Curso etc.) para a divulgação dos resultados da pesquisa a ser registrado junto à ProEx.

Art. 9° Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

PROF. DR. JOSÉ MARCOS NAYME NOVELLI

Presidente do CoDGTH